



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 518/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio a contribuintes que efetuarem pagamento de IPTU.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre – Estado do Paraná – aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, para sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercícios anteriores, até o dia 25/04/2014.

Art. 2º - Para realização da premiação fica autorizada a compra de eletro-eletrônicos, até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo montante será retirado da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º - Concorrerão a premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício atual ou de exercícios anteriores que estiverem em atraso, recebendo cupons para concorrer, na seguinte proporção:

- I – Para o pagamento à vista a quantidade de 03 (três) cupons;
- II – Para pagamento parcelado a quantidade de 01 (um) cupom, por parcela;
- III – Para pagamento do IPTU dos anos atrasados, 03 (três) cupons por ano, para pagamento a vista.

Parágrafo Único: Só receberão cupons os contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 25/04/2014.

Art. 4º - Os cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes deverão ser depositados em uma urna junto ao Paço Municipal e concorrerão a todos os prêmios, cujo sorteio ocorrerá no palco da festa de comemorações do aniversário de Jardim Alegre – Estado do Paraná - em 28/04/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, prevendo a regulamentação do sorteio.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Jardim Alegre, Pr, em 19 de fevereiro de 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 006/2014.

DATA: 25 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: REGULAMENTA O SORTEIO DOS BRINDES A SEREM DISTRIBUIDOS AOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 518/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 518/2014

DECRETA

Artigo 1º - O sorteio de prêmios previsto na Lei Municipal nº 518/2014 é regulamento pelo disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Dos Participantes: Todo contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU, em conformidade aos incisos I a III do artigo 3º da Lei Municipal nº 518/2014.

Parágrafo Único: O cidadão poderá preencher o cupom com seus próprios dados ou de qualquer pessoa que desejar indicar.

Artigo 3º - Os cupons, devidamente preenchidos, deverão ser colocados na urna oficial onde permanecerão até a data do sorteio.

Artigo 4º - Do sorteio e prêmios: O sorteio, será realizado no dia 27 de abril de 2014, a partir das 21h:00m, antes do Show Musical em comemoração aos festejos do 50º Aniversário do Município, dos seguintes prêmios:

- 1º - 01 (uma) **TV Plasma 50"**;
- 2º - 01 (uma) **Tablet com Android 4.0 4GB Wi-Fi Tela 7"**
- 3º - 01 (um) **Micro-ondas 30 Litros**;
- 4º - 01 (um) **Ventilador de Mesa**;
- 5º - 01 (um) **Ventilador de Mesa**;
- 6º - 01 (um) **Ventilador de Mesa**;
- 7º - 01 (uma) **Sanducheira elétrica**;
- 8º - 01 (uma) **Sanducheira elétrica**;
- 9º - 01 (uma) **Sanducheira elétrica**;

Artigos 5º - Da forma do Sorteio: Participarão do sorteio todos os cupons que estiverem na urna oficial no local do sorteio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º: O contribuinte sorteado não concorrerá a outros prêmios, a não ser a TV Plasma 50", correspondente ao 1º Prêmio, que todos poderão participar.

§ 2º: O contribuinte poderá participar com vários cupons, sendo vedado o acúmulo de prêmios pelo mesmo sorteado, a não ser com o 1º (primeiro) prêmio – 01 a TV Plasma 50", a qual todos concorrerão, assim, entre os prêmios 2º a 9º, se o contribuinte for sorteador 02 (duas) vezes, o segundo sorteio será realizado novamente, até que um novo contribuinte seja sorteado.

§ 3º: Se o cupom sorteado estiver com preenchimento ilegível, ou por qualquer outra razão não for aceito, será feito novo sorteio para o referido prêmio.

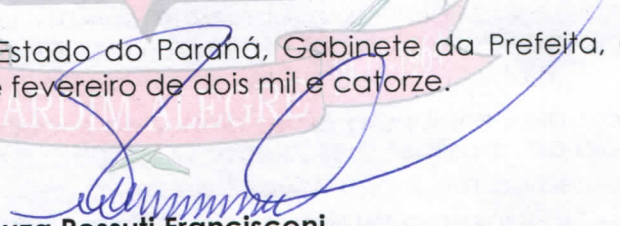
Artigo 7º - Da retirada do Prêmio: O Prêmio ficará a disposição do ganhador pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data do sorteio, na Prefeitura Municipal e a não retirada dos prêmios no período estipulado, acarretará a decadência do direito, passando o prêmio a ser objeto de doação para uma das entidades beneficentes do município.

Artigo 8º - As solenidades de sorteio serão presididas pela Comissão nomeada em portaria.

Artigo 9º - Os fatos e conflitos não previstos ou resolvidos por este Decreto, deverá ser decidido pela Comissão a ser constituída pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, no Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze.


Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000
e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

LEI Nº 518/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio a contribuintes que efetuarem pagamento de IPTU.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre – Estado do Paraná – aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, para sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercícios anteriores, até o dia 25/04/2014.

Art. 2º - Para realização da premiação fica autorizada a compra de eletro-eletrônicos, até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo montante será retirado da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º - Concorrerão a premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício atual ou de exercícios anteriores que estiverem em atraso, recebendo cupons para concorrer, na seguinte proporção:

I – Para o pagamento á vista a quantidade de 03 (três) cupons;

II – Para pagamento parcelado a quantidade de 01 (um) cupom, por parcela;

III – Para pagamento do IPTU dos anos atrasados, 03 (três) cupons por ano, para pagamento a vista.

Parágrafo Único: Só receberão cupons os contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 25/04/2014.

Art. 4º - Os cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes deverão ser depositados em uma urna junto ao Paço Municipal e concorrerão a todos os prêmios, cujo sorteio ocorrerá no palco da festa de comemorações do aniversário de Jardim Alegre – Estado do Paraná - em 28/04/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

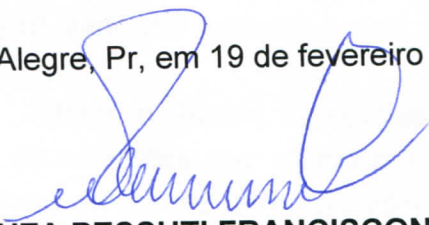
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, prevendo a regulamentação do sorteio.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Jardim Alegre, Pr, em 19 de fevereiro de 2014.


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 22/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 22/2014, QUE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO POR SORTEIO A CONTRIBUINTES QUE EFETUAREM PAGAMENTO DE IPTU" PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, para sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercícios anteriores, até o dia 25/04/2014.

Art. 2º - Para realização da premiação fica autorizada a compra de eletro-eletrônicos, até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo montante será retirado da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º - Concorrerão a premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício atual ou de exercícios anteriores que estiverem em atraso, recebendo cupons para concorrer, na seguinte proporção:

I – Para o pagamento á vista a quantidade de 03 (três) cupons;

II – Para pagamento parcelado a quantidade de 01 (um) cupom, por parcela;

III – Para pagamento do IPTU dos anos atrasados, 03 (três) cupons por ano, para pagamento a vista.

Parágrafo Único: Só receberão cupons os contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 25/04/2014.



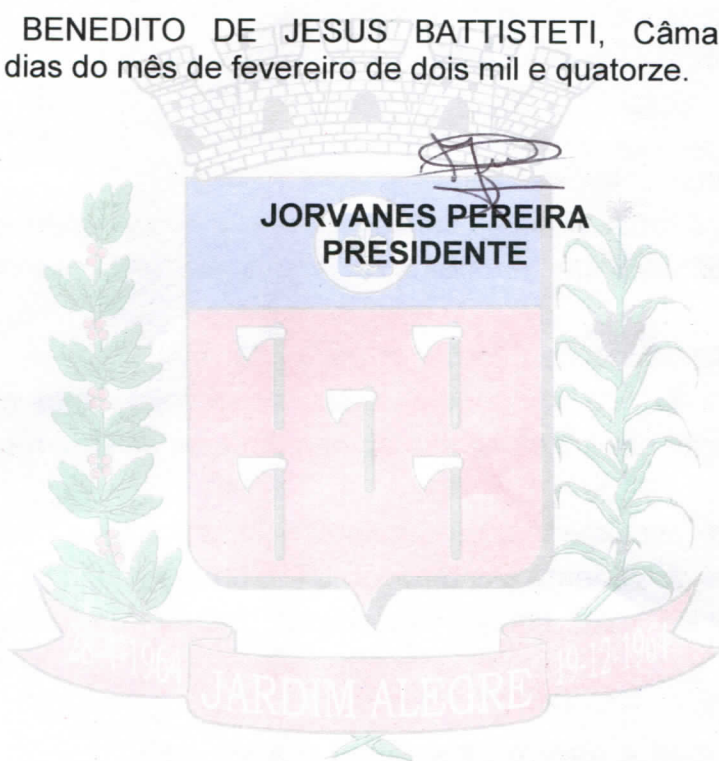
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Art. 4º - Os ^{ESTADO DO PARANÁ} cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes deverão ser depositados em uma urna junto ao Paço Municipal e concorrerão a todos os prêmios, cujo sorteio ocorrerá no palco da festa de comemorações do aniversário de Jardim Alegre – Estado do Paraná - em 28/04/2014.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, prevendo a regulamentação do sorteio.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO BENEDITO DE JESUS BATTISTETI, Câmara Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

Jardim Alegre, 14 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM

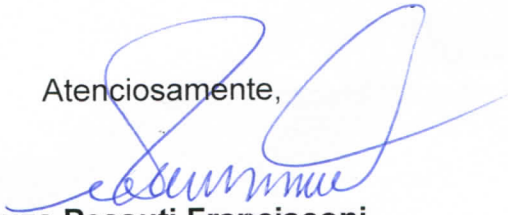
PROJETO DE LEI Nº 022/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para apreciação dos senhores vereadores, projeto de Lei nº 022/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio a contribuintes que efetuarem o pagamento dos exercícios anteriores o exercício corrente do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO no município até 25/04/2014.
2. O referido Projeto Lei, pretende incentivar os contribuintes a quitarem seus débitos vencidos de IPTU, e mantê-los em dia junto ao município, assim, melhorará a arrecadação municipal e conseqüentemente condicionará mais investimentos em prol da população jardimalegrense.

Esperando contar com a habitual colaboração dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

PROJETO DE LEI Nº 022/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio a contribuintes que efetuarem pagamento de IPTU.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre – Estado do Paraná – aprovou e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, para sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercícios anteriores, até o dia 25/04/2014.

Art. 2º - Para realização da premiação fica autorizada a compra de eletro-eletrônicos, até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo montante será retirado da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º - Concorrerão a premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício atual ou de exercícios anteriores que estiverem em atraso, recebendo cupons para concorrer, na seguinte proporção:

I – Para o pagamento á vista a quantidade de 03 (três) cupons;

II – Para pagamento parcelado a quantidade de 01 (um) cupom, por parcela;

III – Para pagamento do IPTU dos anos atrasados, 03 (três) cupons por ano, para pagamento a vista.

Parágrafo Único: Só receberão cupons os contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 25/04/2014.

Art. 4º - Os cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes deverão ser depositados em uma urna junto ao Paço Municipal e concorrerão a todos os prêmios, cujo sorteio ocorrerá no palco da festa de comemorações do aniversário de Jardim Alegre – Estado do Paraná - em 28/04/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

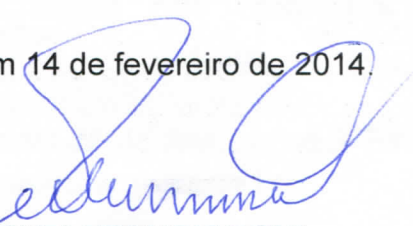
e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, prevendo a regulamentação do sorteio.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, em 14 de fevereiro de 2014.


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR
Protocolo n.º 24 / 2014
Data, 17 / 02 / 2014
Hora 08 : 50


Osmar Pires Júnior
Secretário Geral